MUNICÍPIO DE MIRADOURO - MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 08, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DA OFERTA DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO) NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MIRADOURO, ESTABELECE CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR OLAVO TOSTES, DISCIPLINA O ENCERRAMENTO GRADUAL DA OFERTA NA ESCOLA MUNICIPAL EUCLIDES DA CUNHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRADOURO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 211, § 2º, da Constituição Federal, que estabelece a atuação prioritária dos Municípios no Ensino Fundamental e na Educação Infantil, em regime de colaboração com os demais entes federativos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, inciso V, da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que atribui aos Municípios a incumbência de oferecer a Educação Infantil e, com prioridade, o Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a autorização concedida pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, por meio da Portaria SEE nº 2501/2026, publicada no Diário Oficial de Minas Gerais em 02/10/2026, referente à extensão de séries do Ensino Fundamental – Anos Finais na Escola Municipal Doutor Olavo Tostes (EMDOT), no Município de Miradouro;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização da oferta educacional municipal, visando à otimização dos espaços escolares, ao melhor aproveitamento da capacidade instalada das unidades de ensino e à organização da demanda por vagas;

CONSIDERANDO a importância de assegurar aos estudantes da zona rural condições adequadas de continuidade dos estudos, especialmente àqueles egressos de unidades escolares que não ofertam os Anos Finais do Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a necessidade de promover uma transição gradual e planejada da oferta do Ensino Fundamental – Anos Finais na Escola Municipal Euclides da Cunha (EMEC), situada no distrito de Varginha, assegurando a continuidade da trajetória escolar dos estudantes;

CONSIDERANDO a realização de reunião com os pais e responsáveis dos estudantes da Escola Municipal Euclides da Cunha, devidamente registrada em ata, na qual foi apresentada a proposta de reorganização da oferta educacional e manifestada a concordância da comunidade escolar com o redirecionamento dos estudantes dessa etapa de ensino para a zona urbana;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de estabelecer critérios objetivos e um cronograma de transição que garantam previsibilidade às famílias, continuidade do atendimento educacional e adequada organização da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida a reorganização da oferta do Ensino Fundamental – Anos Finais (6º ao 9º ano) na Rede Municipal de Ensino de Miradouro, mediante implantação gradual das respectivas séries na Escola Municipal Doutor Olavo Tostes (EMDOT) e encerramento progressivo da oferta dessa etapa de ensino na Escola Municipal Euclides da Cunha (EMEC), situada no distrito de Varginha, conforme as disposições desta Portaria.

DA IMPLANTAÇÃO GRADUAL DOS ANOS FINAIS NA EMDOT

Art. 2º A Escola Municipal Doutor Olavo Tostes (EMDOT) passará a ofertar, de forma gradual e sequencial, o Ensino Fundamental – Anos Finais, obedecendo ao seguinte cronograma:

I – a partir do ano letivo de 2027, oferta do 6º ano;
II – a partir do ano letivo de 2028, oferta do 7º ano;
III – a partir do ano letivo de 2029, oferta do 8º ano;
IV – a partir do ano letivo de 2030, oferta do 9º ano.

M.M.A. Viana

Parágrafo único. A implantação das séries observará a autorização concedida pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, bem como as condições de infraestrutura, organização pedagógica e disponibilidade de pessoal da unidade escolar.

Art. 3º Os estudantes egressos do 5º ano do Ensino Fundamental das unidades escolares rurais que não ofertam os Anos Finais, especialmente:

I – Escola Municipal José Lucindo da Cunha, localizada no distrito de Santa Bárbara;
II – Escola Municipal Povoado de Serrania, localizada no distrito de Serrania;

terão como unidade de continuidade de seus estudos a Escola Municipal Doutor Olavo Tostes (EMDOT), para ingresso no 6º ano do Ensino Fundamental.

§ 1º O encaminhamento dos estudantes mencionados no caput será realizado exclusivamente para a EMDOT, observada a organização da oferta e o cronograma de implantação estabelecido no art. 2º desta Portaria.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação organizará o atendimento e os procedimentos necessários à matrícula e ao transporte escolar dos estudantes, conforme a demanda apresentada.

DO ENCERRAMENTO GRADUAL DA OFERTA NA EM EUCLIDES DA CUNHA

Art. 4º Fica estabelecido o encerramento gradual da oferta do Ensino Fundamental – Anos Finais na Escola Municipal Euclides da Cunha (EMEC), situada no distrito de Serrania, observando-se o seguinte cronograma:

I – no ano letivo de 2027, a unidade escolar não ofertará novas turmas de 9º ano, mantendo o atendimento das demais séries dos Anos Finais para os estudantes regularmente matriculados;

II – a partir do ano letivo de 2028, a unidade escolar deixará de ofertar integralmente as turmas de 6º, 7º, 8º e 9º anos do Ensino Fundamental.

M.M.A. Lionel

Parágrafo único. O encerramento da oferta observará o planejamento de transferência dos estudantes e as disposições de continuidade escolar estabelecidas nesta Portaria.

Art. 5º A partir do ano letivo de 2028, os estudantes que concluírem, ao final de 2027, o 5º e o 6º ano do Ensino Fundamental na Escola Municipal Euclides da Cunha serão direcionados exclusivamente à Escola Municipal Doutor Olavo Tostes (EMDOT), para continuidade de seus estudos, respectivamente, no 6º e no 7º ano.

§ 1º O direcionamento previsto no caput decorre da implantação das respectivas séries na EMDOT, conforme cronograma estabelecido no art. 2º desta Portaria.

§ 2º Os estudantes que concluírem, ao final de 2027, o 7º e o 8º ano na EMEC não serão direcionados à EMDOT em 2028, uma vez que as séries subsequentes correspondentes, respectivamente, ao 8º e ao 9º ano, ainda não estarão disponíveis naquela unidade escolar.

§ 3º Para os estudantes mencionados no parágrafo anterior, será assegurada a possibilidade de matrícula na Rede Estadual de Ensino.

§ 4º O Município garantirá o transporte escolar aos estudantes mencionados no § 2º, de modo a assegurar condições de acesso e permanência na unidade escolar escolhida, observada a organização do atendimento pela Secretaria Municipal de Educação.

DA PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE E DA ORGANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO

Art. 6º A reorganização da oferta educacional na Escola Municipal Euclides da Cunha foi precedida de reunião com os pais e responsáveis dos estudantes, na qual foram apresentadas as razões pedagógicas e administrativas da proposta, bem como o planejamento de redirecionamento dos estudantes para a zona urbana.

Parágrafo único. A reunião mencionada no caput encontra-se devidamente registrada em ata, constituindo documento integrante dos registros administrativos que fundamentam a presente reorganização.

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – coordenar a implementação do cronograma de implantação e encerramento gradual das séries previsto nesta Portaria;

II – orientar as famílias quanto aos procedimentos de matrícula, transferência e continuidade dos estudos;

III – organizar a oferta de vagas na EMDOT e nas demais unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

IV – garantir a organização do transporte escolar necessário ao atendimento dos estudantes abrangidos pela reorganização;

V – acompanhar a transição entre as unidades escolares, assegurando a regularidade dos registros escolares e a continuidade do processo de ensino e aprendizagem.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º A reorganização estabelecida nesta Portaria deverá observar o direito à continuidade da trajetória escolar dos estudantes, assegurando-se o atendimento educacional correspondente à etapa de ensino em que cada um se encontrar, sem prejuízo à regularidade de sua vida escolar.

Art. 9º Os casos omissos e as situações excepcionais decorrentes da implementação desta Portaria serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as normas educacionais vigentes.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro-MG, 28 de Outubro de 2026

MAYCON MARINI DE ALMEIDA VIANELI
Secretário Municipal de Educação